

**CONVÊNIO Nº 0001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS DE SISTEMAS DE GASES COMBUSTÍVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - ABRAIPE**

**SINDISTAL- SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.070.250/0001-10, domiciliada na Rua Santa Luzia, 651 – 11º andar – sala 1105 – Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20030-041, endereço eletrônico [sindistal@sindistal.org.br](mailto:sindistal@sindistal.org.br), por meio de seu presidente Evandro de Freitas Junior, inscrito no CPF sob o n.º 924.155.3977-91

**ABRAIPE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS DE SISTEMAS DE GASES COMBUSTÍVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – ABRAIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.696.519/0001-39, domiciliada na Rua Guanabara, 194, Madureira, Rio de Janeiro, CEP 21.350-230, endereço eletrônico [<contato@abraipe.org.br>](mailto:contato@abraipe.org.br), constituída por tempo indeterminado, sem objetivos econômicos, com a finalidade de congregação, representação, promoção, defesa, equilíbrio, justiça e fortalecimento do segmento das empresas **Acreditadas pelo Cgcre/INMETRO como Organismos de inspeção de instalações prediais de gás combustível – OIA/IG**, manifestando sua vontade, definido conforme o art. 15 de seu Estatuto e a Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária do dia 14 de outubro de 2022, por meio de seu Presidente **JORGE OLMAR MARIALVA COPELLO**, brasileiro, engenheiro Eletricista, portador da identidade expedida pelo CREA-RJ. n.º **036471-D**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **341.778.687-87;**

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 6.890/2014 dispõe sobre a obrigatoriedade da inspeção quinquenal de segurança nas instalações de gás das unidades residenciais e comerciais supridas por gases combustíveis no Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** que as Instruções Normativas expedidas pela agência Reguladora Estadual – AGENERSA determina que as Inspeções Periódicas de Gás – Autovistoria Predial de Gás obrigatórias pela Lei 6890/14 sejam executadas, exclusivamente, por empresas Acreditadas pelo Cgcre/INMETRO;


**CONSIDERANDO** que a os Organismos de Inspeção Acreditados, associados ou não ABRAIPE, são, normativamente, proibidos de executarem as adequações oriundas de inspeções no âmbito de atividades abrangidas pela Lei 6890/14 e, muito menos, em indicarem pontualmente quem as faça, sob o risco de perder sua acreditação por falta de imparcialidade.

**CONSIDERANDO** que o SINDISTAL-RJ tem entre suas afiliadas/ associadas, um conjunto de empresas **especificamente qualificadas** para execução de atividades especializadas no segmento de projetos e instalações de gás;

Resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de parceria entre os partícipes, com o objetivo de divulgar a seus associados as atividades desempenhadas pelo outro



conveniente, em especial de Projetos e Instalações e Inspeção Periódicas de Instalações de Gás combustível.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem-se obrigações das partes:

### **2.1. Do SINDISTAL -RJ:**

Incluir em seu site oficial e em suas divulgações para as empresas afiliadas os dados para indicação exclusiva de associadas a ABRAIPE aos seus clientes ou potenciais clientes , orientando-os a realização da Inspeção Periódica Quinquenal de Gás combustível, conforme indicação a seguir:

**Site:** [www.abraipe.org.br](http://www.abraipe.org.br)

**E-mail:** [contato@abraipe.org.br](mailto:contato@abraipe.org.br)

**cel:** 21-99159-0388

### **2.2 Da ABRAIPE:**

Incluir em seu site oficial e em suas divulgações para os organismos associados e clientes de inspeção os dados para indicação busca ,exclusiva, de empresas de adequação afiliadas/ associadas ao SINDISTAL-RJ;

**Site:** [www.conexaogasrj.com.br](http://www.conexaogasrj.com.br)

**Contato:** [sindistal@sindistal.org.br](mailto:sindistal@sindistal.org.br)

**Telefone:** 21- 2240-1826 / 21 98698-4830

### **2.3 Do SINDISTAL-RJ e ABRAIPE**

Promover , em conjunto ou em separado a divulgação, oferecer palestras, seminários, cursos de capacitação e outros eventos em associação ; com o objetivo de aprimoramento



contínuo do relacionamento institucional proposto, com base em uma ação orientativa e preventiva nos segmentos de aplicação de energia de suas expertises.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

Cada conveniente arcará com suas próprias despesas decorrentes do presente Convênio, com recursos de seus respectivos orçamentose/ou por meio de ou outras fontes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais período.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESILIÇÃO**

A resilição deste Convênio ocorrerá quando algum dos convenientes não mais pretenda participar, denunciando por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem que seja devida qualquer parcela a título de indenização.

**Parágrafo Único** As atividades que estiverem em andamento, com conclusão prevista em data posterior à data do término do período de vigência, não serão interrompidas, prosseguindo até que sejam totalmente concluídas, segundo as condições pactuadas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO**

A implementação do presente Convênio se efetivará através de Plano de Trabalho a ser desenvolvido e aprovado pelos convenientes, por ocasião da efetivação de cada ação respectiva.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025.



---

**Evandro de Freitas Junior**  
**Presidente SINDISTAL**



---

**Jorge Olmar Marialva Copello**  
**Presidente da ABRAIPE**

### **TESTEMUNHAS:**

Cédula de Identidade nº:

Órgão emissor:

CPF/MF nº:

Nome:

Assinatura:

Cédula de Identidade nº:

Órgão emissor:

CPF/MF nº:

Nome:

Assinatura:

